



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI Nº 3.222/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINES DALL AGNOL BASSANI AO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a servidora pública municipal MARINES DALL AGNOL BASSANI, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cotiporã, para prestar serviços junto ao Município de Veranópolis, na Secretaria Municipal de Educação, especificamente como Vice-Diretora da EMEI Profª. Virgínia Bernardi.

Art. 2º A cedência de que trata o Art. 1º terá vigência a partir de 05 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por interesse das partes envolvidas, mediante novo ato administrativo.

Art. 3º A cedência da servidora Marines Dall Agnol Bassani ocorrerá COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, que efetuará o pagamento dos vencimentos mensais diretamente à servidora.

Art. 4º Durante o período da cedência, a servidora Marines Dall Agnol Bassani permanecerá vinculada ao quadro de pessoal do Município de Cotiporã, com todos os seus direitos e deveres funcionais preservados, incluindo a contagem de tempo de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

para todos os fins, progressão na carreira e demais benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotiporã e legislação correlata.

Art. 5º Ao término do prazo da cedência ou de sua eventual prorrogação, a servidora retornará automaticamente ao seu cargo de origem no Município de Cotiporã, independentemente de qualquer formalidade.

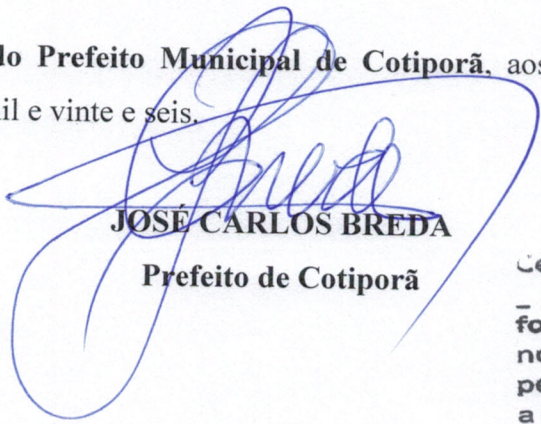
Art. 6º Para formalização da cedência, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Cedência ou instrumento congênere com o Município de Veranópolis, no qual serão detalhadas as condições, responsabilidades e obrigações de cada parte.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá comunicar a presente cedência aos órgãos de controle competentes, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 05 de fevereiro de 2026.

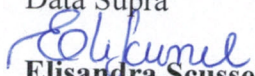
Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (e)

Lei
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 06/02/26
a 23/02/26


Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817